



**PORTARIA CRCPR Nº 057/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre o uso de máscara nas dependências do CRCPR, revoga dispositivos e dá outras providências.

O **PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que a Lei Estadual nº 20.971, de 16 de março de 2022, revogou a de nº 20.189/2020;

**Considerando**, ainda, a revogação de parte do Decreto nº 10.530/2022 pelo Decreto nº 10.596/2022 do Governo do Estado do Paraná, liberando-se o uso de máscaras em locais fechados, bem como, as recomendações emitidas pelos serviços de saúde municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria CRCPR nº 43/2021 e o art. 3º da Portaria nº 22/2022, passando a ser obrigatório, nas dependências do CRCPR, o uso de máscara de proteção facial apenas por quem apresentar sintomas respiratórios característicos ao da COVID-19 ou gripais.

**Art. 2º** – Nas Delegacias Regionais o uso de máscara deverá atender à respectiva norma municipal que estiver vigente.

**Art. 3º** - Deverão ser cumpridos os protocolos, as orientações e as normas municipais locais para a prevenção da contaminação e propagação do coronavírus.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**ORIGINAL ASSINADO**

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente

